



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROPES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28.08.2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº. 144/2022

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE E HONRA AO MÉRITO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

#### Aprova:

**Art. 1º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a concederem "TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE e HONRA AO MÉRITO e COMENDAS" a pessoas que prestaram relevantes serviços em prol do Município de Marechal Floriano-ES, especificados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** O Título será representado por placa especialmente confeccionada e entregue ao agraciado em Sessão Solene a ser realizada no exercício de 2022, ocasião em que se comemorará o 31º Aniversário do Município de Marechal Floriano.

**Art. 3º** As despesas referentes à confecção das placas serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2022.

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
Presidente

**MAYLSON LITTIG**  
Vice- Presidente

**NATALINO BIANQUI NETO**  
Secretário

**JOSÉ RODOLFO KROHLING**  
2º Secretário



Deus seja  
Louvado



Autenticar documento em /autenticidade

Av. Presidente Kennedy, nº 3990-35, Centro, Marechal Floriano-ES, CEP: 29255-000, (27) 3288-1177, 99789-7684

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br/](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br/) [cama@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:cama@cmmarechalfloriano.es.gov.br) [cmmfes@g](mailto:cmmfes@g)

Brasil



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3900350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 29/11/2022 12:44

Checksum: **3B022386D97A803BB4A8AE032766488D993C55A6EDAE01983F6E58DEE87A2E24**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianqui Netto** em 12/12/2022 12:50

Checksum: **5801BB94DF8F0526943083F53060DE53DD21380570EA81E50E7A99DEE4089360**

Assinado eletronicamente por **Ver. Maylson Littig** em 12/12/2022 12:51

Checksum: **47801E1A726416BE04D994FFD74AD0AAADB91D5A9D73D49F1033DDD5B79B510C**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 15/12/2022 19:18

Checksum: **520CA05034DEC9567D471466395F2C7765C5BD425F381BEECE0B356E9B3826AB**

